

U<sup>a</sup> Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**LEI NÚMERO 3730 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**  
(Autógrafo nº. 126/13, Projeto de Lei nº. 162/13, Mens. 75/13 do Executivo.)

**Dispõe sobre a utilização de sanitários portáteis nas praias do Município.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A instalação de sanitários portáteis nas praias somente será possível mediante prévia autorização da Municipalidade.

**Art. 2º.** O pedido de instalação de sanitários será submetido à análise da Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano será a responsável pela concessão da autorização, mas, condicionada à aprovação das demais Secretarias.

**Art. 4º.** Os sanitários instalados sem autorização serão removidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, independente de prévia notificação e liberados somente após o recolhimento dos tributos devidos.

**Art. 5º.** A infração a esta Lei sujeitará o infrator à pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), que será aplicada concomitante com a remoção do equipamento.

**Art. 6º.** Na reincidência, as multas serão sempre aplicadas em dobro.

**Art. 7º.** O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento do dispositivo violado.

**Art. 8º.** O valor da multa será reajustado anualmente adotando-se o mesmo índice para a correção do IPTU.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de janeiro de 2014.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

